

**TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2014**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RJ001267/2014  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 17/07/2014  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR023772/2014  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46215.013960/2014-29  
**DATA DO PROTOCOLO:** 24/06/2014

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 46215.000355/2014-98  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 12/03/2014

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, CNPJ n. 34.274.233/0001-02, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). MARCELLO CAODURO;

E

SINDICATO DOS TR NO C DE M E D DE P EST DO R DE JANEIRO, CNPJ n. 34.056.812/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LIGIA ARNEIRO TEIXEIRA DESLANDES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante (s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo**, com abrangência territorial em **Rio de Janeiro/RJ**.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS  
DURAÇÃO E HORÁRIO****CLÁUSULA TERCEIRA - TOTAL DE HORAS MENSAIS**

A Companhia e o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado do Rio de Janeiro acordam em manter a escala de revezamento 12X36 (jornada de trabalho de 12 horas e folga de 36 horas) na Gerência de Aeroporto do Galeão (GARIO) e na Gerência do Aeroporto do Rio de Janeiro (GASDU).

3.1 A Jornada de Trabalho acordada no *caput* será aplicada exclusivamente aos empregados engajados neste Regime na data de assinatura deste Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014.

3.2 Para os empregados que forem admitidos ou transferidos de outros estabelecimentos, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014, será estabelecida a escala de 7h12 minutos diários e jornada semanal de 36 horas.

**DISPOSIÇÕES GERAIS  
OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA - ACORDO ENTRE AS PARTES**

O presente Instrumento vigorará de 1º de setembro de 2013 até 31 de agosto de 2014.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2013.

**MARCELLO CAODURO  
GERENTE  
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A**

**LIGIA ARNEIRO TEIXEIRA DESLANDES  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS TRABALHADORES DE METALURGIA E DE PESTICIDAS DO RIO DE JANEIRO**

